



Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

PROJETO DE LEI Nº 265 /2025.

Considera como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima, o Movimento Cultural Roraimeira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA: Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima, o Movimento Cultural Roraimeira.

Parágrafo único. O Movimento Cultural Roraimeira tem como seus precursores e principais expoentes, o trio roraimeira, formado pelos músicos: Neuber Uchôa, Eliakin Rufino, e Zeca Preto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva materializar como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Roraima, o **Movimento Cultural Roraimeira**, o qual surgiu na década de 1980, destacando-se como um marco da expressão artístico-cultural roraimeira, cuja força simbólica ultrapassa gerações e fronteiras. Neste sentido, o nosso Estado de Roraima, apesar de jovem em sua formação político-administrativa, consolidou-se ao longo das últimas décadas uma identidade cultural vibrante e singular, moldada pelo encontro de povos, saberes e tradições, fato este que certamente fomentou o nascimento do Movimento Cultural Roraimeira.

O Patrimônio Cultural Imaterial é transmitido de geração a geração constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, tornando-se dessa forma um sentimento de identidade, pertencimento e continuidade, pois contribui para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade social e comunitária. Assim sendo, ao ser apropriado por indivíduos e grupos sociais, consolida-se como elemento fundamental da própria identidade, o que será estabelecido ao Movimento Cultural Roraimeira, para o Estado de Roraima, com aprovação deste projeto de lei.

Ao ensejo, destaca-se que a definição de Patrimônio Cultural Imaterial, é consolidada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, por meio de publicação oficial (<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234>), a qual informa que o Brasil ratificou em março de 2006, a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, definindo como patrimônio imaterial “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”.

Ressalte-se ainda, que o Movimento Cultural Roraimeira tem como precursores e principais expoentes, os músicos: **Neuber Uchôa, Eliakin Rufino, e Zeca Preto**, sendo ao longo dos anos, fortalecido pela participação de artistas de múltiplas linguagens — da música à dança, das artes visuais ao teatro, bem como da gastronomia. Fato é, que o Roraimeira detém pura afirmação da identidade regional, pois em suas obras ecoam a riqueza das tradições indígenas, o diálogo com influências caribenhas, amazônicas e migratórias, assim como a exaltação das belezas naturais que compõem o imaginário coletivo do nosso Estado.

É notório que esse movimento artístico denominado Roraimeira, tornou-se um ato de pertencimento, um gesto político-cultural que faz da arte instrumento de união, resistência e valorização do povo roraimeira. Sua produção expressiva resgata memórias, celebra raízes e fortalece o orgulho de quem nasceu em Roraima ou é um Roraimeiro (que escolheu esta terra



GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

como lar). Assim, o movimento cumpre papel essencial na construção de uma identidade própria, genuinamente roraimense e, ao mesmo tempo, profundamente brasileira.

Quanto a sua representatividade, o Movimento Cultural Roraimeira já não pertence apenas aos palcos ou aos festivais; pertence ao cotidiano, às escolas, às comunidades indígenas, aos centros urbanos e aos tantos brasileiros que constroem Roraima com seu trabalho e sua cultura. Por tudo isso, é dever do Legislativo estadual reconhecer e proteger o Movimento Cultural Roraimeira como patrimônio cultural imaterial do Estado, assegurando sua preservação, difusão e valorização para as futuras gerações. Ao reconhecer esse movimento, reconhecemos o próprio povo roraimense, sua história, sua luta e seu orgulho de identidade.

Isto posto, este parlamentar como admirador e apoiador dos diversos movimentos culturais do nosso Estado, como também pela relevância cultural, simbólica e social do Movimento Roraimeira, conta desde já com o favorável apoio das Senhoras Deputadas e Senhores Deputados desta Casa, para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual